



DECRETO Nº 030/2005

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

CONSIDERANDO ser imprescindível o envolvimento de todas as secretarias no processo de planejamento das ações governamentais, bem como na discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, para cumprimento da disposição do artigo 102 da Lei Orgânica do Município e artigo 165, §9º da Carta Magna;

CONSIDERANDO os problemas de ordem sócio-econômica e administrativa do Município de Barra do Piraí nas áreas de Educação, Desporto, Lazer, Cultura, Desigualdade Social, Saúde, Saneamento Básico, Distribuição de Água, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Trabalho e Emprego, Habitação, Criança e Adolescente, Idosos, Limpeza e Conservação Urbana, Defesa do Consumidor, Trânsito, Transporte, Urbanismo, e outros, os quais, devem ser objeto de ações de planejamento integrado por parte da atual administração pública;

CONSIDERANDO a LDO, PPA e LOA como instrumentos de planejamento e explicitação dessas ações, através do estabelecimento de diretrizes e metas, objetivando otimizar a alocação dos escassos recursos recebidos pelo município;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de adequação do Município de Barra do Piraí às exigências da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído Comitê de Gestão Pública de Barra do Piraí, que tem por finalidade discutir o planejamento e gestão das políticas públicas do município de Barra do Piraí, elaborando seus Projetos de execução, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal e artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O Comitê é composto por:

- I – Um funcionário indicado de cada uma das Secretarias Municipais;
- II – Um funcionário indicado por cada um dos Fundos Municipais;
- III – Um funcionário indicado pela Câmara Municipal;

Parágrafo único: Poderão ainda compor o Comitê, pessoas representativas da sociedade civil, as quais, serão convidadas pelos membros do Comitê através de ato interno;

Artigo 3º - O Comitê, por decisão interna, poderá formar Secretaria Executiva, que terá como atribuição, representar a equipe, tanto interna, quanto externamente;

Artigo 4º - A Secretaria Executiva, juntamente com os demais membros do Comitê, decidirão as datas das reuniões da equipe;

Artigo 5º - Os membros do Comitê realizarão reuniões setoriais em seus respectivos órgãos, com o objetivo de obter informações relevantes para posterior discussão nas reuniões da equipe;

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal